



## DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**EMENTA:** Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS para o exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Calendário de Feriados Nacional e Municipal, bem como os Pontos Facultativos da municipalidade para o exercício de 2021.

**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "caput" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º.** O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04 de janeiro de 2021.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 04/01/2020.

**AURIMAR RAMOS DE LIMA**  
Secretário Executivo de Administração



## CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS/EXERCÍCIO 2021

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021

| DATA                            | DENOMINAÇÃO  | NATUREZA          | DISPOSITIVO LEGAL         |
|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------|
| 01 de Janeiro (sexta-feira)     | Confraternização Universal                                       | Feriado Nacional  | Lei Federal nº 10.607/02  |
| 15 de Fevereiro (segunda-feira) | Carnaval   | Ponto Facultativo | Decreto Municipal         |
| 16 de Fevereiro (terça-feira)   | Carnaval   | Ponto Facultativo | Decreto Municipal         |
| 17 de Fevereiro (quarta-feira)  | Cinzas   | Ponto Facultativo | Decreto Municipal         |
| 06 de Março (sábado)            | Data Magna do Estado de Pernambuco                               | Feriado Estadual  | Lei Estadual nº 16.241/17 |
| 02 de Abril (sexta-feira)       | Paixão de Cristo   | Feriado Municipal | Lei Municipal nº 1.892/10 |
| 21 de Abril (quarta-feira)      | Tiradentes   | Feriado Nacional  | Lei Federal nº 10.607/02  |
| 01 de Maio (sábado)             | Dia do Trabalhador   | Feriado Nacional  | Lei Federal nº 10.607/02  |
| 03 de junho (quinta-feira)      | Corpus Christi   | Ponto Facultativo | Decreto Municipal         |
| 24 de Junho (quinta-feira)      | Comemoração Junina (São João)                                    | Feriado Municipal | Lei Municipal nº 1.892/10 |
| 29 de Junho (terça-feira)       | Comemoração Junina (São Pedro)                                   | Ponto Facultativo | Decreto Municipal         |
| 07 de Setembro (terça-feira)    | Independência do Brasil  | Feriado Nacional  | Lei Federal nº 10.607/02  |
| 29 de Setembro (quarta-feira)   | Festa dos Padroeiros - São Miguel e Senhor Bom Jesus dos Aflitos | Feriado Municipal | Lei Municipal nº 1.892/10 |
| 05 de Outubro (terça-feira)     | Registro ao falecimento de Padre Zuzinha                         | Feriado Municipal | Lei Municipal nº 1.892/10 |
| 12 de Outubro (terça-feira)     | Padroeira do Brasil- Nossa Senhora Aparecida                     | Feriado Nacional  | Lei Federal nº. 6.802/80  |
| 28 de Outubro (quinta-feira)    | Dia do Funcionário Público                                       | Ponto Facultativo | Lei Municipal nº 923/90   |
| 02 de Novembro (terça-feira)    | Finados  | Feriado Nacional  | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 15 de Novembro (segunda)        | Dia da Proclamação da República                                  | Feriado Nacional  | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 25 de Dezembro (sábado)         | Natal  | Feriado Nacional  | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 29 de Dezembro (quarta-feira)   | Emancipação Política do Município                                | Feriado Municipal | Lei Municipal nº 1.892/10 |